



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 023/2019, processo administrativo nº 2018/30468, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de extintores, serviço de recarga de extintores e materiais para combate de incêndio para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

À Empresa **INDIKA PRODUÇÕES SERIGRÁFICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pre-goes-eletronicos/pregao-eletronico-n-023-2019>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **INDIKA PRODUÇÕES SERIGRÁFICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

“Com relação ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 023/2019, PA 2018/30468 da empresa Indika Comunicação Visual e Sinalização, vejamos:

1. Entendemos estar claro no item 16.3 parte "B" que tal premissa de cadastro junto ao corpo de bombeiros não se aplica a empresas fornecedoras de placas de identificação;
2. Caso a empresa queira participar nos demais Grupos, deve atender aos requisitos de registro preconizados na sua unidade da federação. Caso não seja exigido, entendemos não ser necessário a demonstração de tal documento”.

Manaus, 11 de julho de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: PE 023/2019 - Pedido de Esclarecimento - Indika

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

Qui, 11 de jul de 2019 11:12

Assunto : Re: PE 023/2019 - Pedido de Esclarecimento - Indika

Para : lazaro queiroz <lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>,
Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Caro Sr Lázaro,

Com relação ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 023/2019, PA 2018/30468 da empresa Indika Comunicação Visual e Sinalização , vejamos:

1. Entendemos estar claro no item 16.3 parte "B" que tal premissa de cadastro junto ao corpo de bombeiros não se aplica a empresas fornecedoras de placas de identificação;
2. Caso a empresa queira participar no demais Grupos, deve atender aos requisitos de registro preconizados na sua unidade da federação. Caso não seja exigido, entendemos não ser necessário a demonstração de tal documento.

Nestes Termos é o que nos cabe concluir

att

Ricardo Corrêa

De: "Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz" <lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Para: "Ricardo Correa da Costa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Rommel Pinheiro akel" <rommel.akil@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de julho de 2019 7:54:57

Assunto: PE 023/2019 - Pedido de Esclarecimento - Indika

Senhores,

Segue o Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 023/2019, PA 2018/30468.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 16/07/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo **hoje, 11/07/2019, às 10:30 h.**

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz

Estagiário

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

De: "Davi Genova" <davi.genova@hotmail.com>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de julho de 2019 13:58:06

Assunto: Esclarecimentos

Aos ilustríssimos responsáveis,

Ref: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2019 – TJAM

Boa tarde!

Somos da Indika Comunicação Visual e Sinalização, empresa conceituada no mercado de fabricação de placas, com expertise de 15anos.

Nós da Indika temos interesse em participar do referido CERTAME, mas temos uma dúvida com relação a um ponto do EDITAL, a saber na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, mais especificamente no item 16.3 na parte B.

Solicitamos gentilmente um esclarecimento com relação a dúvida abaixo formulada com base nesse tópico. Poderiam gentilmente nos ajudar?

O item 16.3 parte B, dito acima diz na íntegra: “ comprovação de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei

Estadual nº 3862/2013, ou ao estado ao qual pertencer a empresa ou profissional da área de segurança

contra incêndio e pânico que fornecerá o(s) bem(ns) ou serviço(s). Exceto para fornecimento de placas de identificação; ”

Podemos entender que por sermos fabricantes das placas de sinalização e estarmos sediados no ESTADO DE SÃO PAULO, estado o qual não exige credenciamento (nem por decreto, nem por lei) junto ao CORPO DE BOMBEIROS local, estamos nós igualmente eximidos da apresentação do CREDENCIAMENTO junto ao CORPO DE BOMBEIROS do ESTADO do AM?

Antecipadamente gratos

Atte.

Davi Genova

indika@indika.com.br

www.indika.com.br

indika@indika.com.br

Rua Marcelo Müller, 365 – Jd. Independência

Cep: 03223-060 – São Paulo/SP - Brasil

Tel: (11) 94736-7745 (nextel / whatsapp)

Indika Produções Serigráficas Indústria e Comércio Ltda.

“Antes de imprimir este e-mail, por favor, considere sua responsabilidade com a proteção ao meio ambiente.”
